



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1345/2008, DE 04 DE ABRIL DE 2008.

“DISPÕE SOBRE REVISÃO DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA CÂMARA MUNICIPAL, DOS INATIVOS, INCLUSIVE DOS QUE RECEBEM COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL”.

Eu, CARLOS ROBERTO BUENO, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei;

Faço Saber que a Câmara Municipal de Cândido Mota aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º: - Fica a Câmara Municipal autorizada a aplicar, a partir de 1º de abril de 2008, um percentual de 5,43% (cinco inteiros e quarenta e três centésimos), sendo um percentual de 4,69% (quatro inteiros e sessenta e nove centésimos) – INPC/IBGE – a título de revisão geral anual e 0,74 (setenta e quatro centésimos) a título de aumento real nos Salários e Vencimentos de todos os Servidores e Públicos Municipais da Câmara Municipal, dos Inativos, inclusive os que recebem complementação salarial, nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal.

Artigo 2º: - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2008.

Artigo 3º: - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 04 (quatro) dias do mês de abril de 2008.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CARLOS ROBERTO BUENO - PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

ANTONIO MARCOS MARRONI - SECRETÁRIO DE GABINETE E GOVERNO

Rua Henrique Vasques, 180 – CEP: 19880-000 – Fone: (18) 3341.1300 – E-Mail: candidomota@candidomota.com.br

Governo Municipal



Cândido Mota
Um novo caminho